

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**EMENDA Nº 02 (MODIFICATIVA) - CESC
(Do Sr. Deputado Benedito Domingos)**

Ao PROJETO DE LEI Nº 1967/2014, que tem por ementa: “Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Distrito Federal a Semana da Nutrição.”

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Nutrição no Distrito Federal, a ser realizada, anualmente, na semana que contiver o dia 31 de agosto.

Parágrafo único. Quando o dia 31 de agosto recair em fim de semana, o referido evento será realizado nos cinco dias úteis imediatamente anteriores, ficando o dia 31 de agosto destinado, especificamente, para atividades comemorativas do Dia do Nutricionista.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tornar mais prática a realização do evento, dando realce ao Dia do Nutricionista (31 de agosto).

Sala das Comissões, em



DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS

RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1967/2014
Folha nº 08
Matrícula: 2058